

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1247/2025 - CIB      Goiânia, 31 de outubro de 2025

Aprova a habilitação em Atenção Especializada em DRC, da Unidade de Hemodiálise, BS Serviços Médicos, CNES 5537800, no município de Mineiros.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
- 4 – As Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde/ 2014, que estabelece as diretrizes para o cuidado às pessoas com doença renal crônica na rede de atenção à saúde;
- 5 – A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 11, de 13 de março de 2014 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências;
- 6 – As Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, e alterações, que tratam respectivamente das redes assistenciais e normas de financiamento;
- 7 – A Portaria nº 1675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, que altera as Portaria de Consolidação do Gabinete do Ministro da Saúde números 3 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 8 – A existência da demanda reprimida para atendimento em Terapia Renal Substitutiva – TRS no Estado de Goiás;
- 9 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 21 de julho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de julho de 2025, a habilitação em Atenção Especializada em DRC, da Unidade de Hemodiálise, BS Serviços Médicos, CNES 5537800, no município de Mineiros, nos serviços de:

I – Atenção Ambulatorial Especializada em doença renal crônica (DRC) nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico	Código 15.06
II – Atenção Especializada em DRC com hemodiálise	Código 15.04

**Art. 2º** Serão disponibilizados 14 máquinas/equipamentos de hemodiálise, com o funcionamento em dois turnos.

**Art. 3º** O valor do impacto financeiro é de R\$ 1.754.516,28 (hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)/ano, sendo R\$ 146.209,69 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos)/mês.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 965/2025 - CIB, de 12 de agosto de 2025.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 03/11/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81806428** e o código CRC **0490B880**.



Referência: Processo nº 202500010083729



SEI 81806428